



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

DECRETO - P Nº 10.237, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE
PENALIDADE À SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Processo Administrativo nº 2014/2016 e apensos, e ainda, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar II,

RESOLVE:

Art. 1º – Adotar, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar II, disponível no Processo Administrativo nº 2014/2016 e apensos, a fim de encerrar o PAD instaurado através da portaria nº 161/2018, em face do servidor público municipal **A. S. T.**, matrícula 101787-01, Pedagogo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Maratáizes, tendo decidido aplicar a penalidade de demissão, nos termos do Art. 208, da Lei Municipal nº 053, de 09 de outubro de 1997, por ter praticado a irregularidade capitulada no Art. 211, inciso II c/c Art. 212, da Lei supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Maratáizes/ES, 19 de fevereiro de 2024.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal